

LEI Nº 1.109, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Corrige erro de digitação, no Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº. 1098/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica corrigido o erro material, ocorrido no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1098/2018, que passa a conter a seguinte redação:

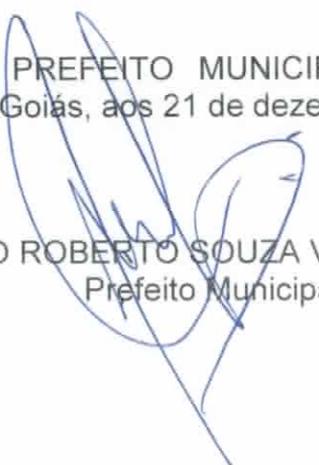
Art. 3º - inclui o §3º, do artigo 61, da lei Municipal 513, de 19 de julho de 2002, o qual possui a seguinte redação:

Art. 2º - Fica corrigido o erro material, ocorrido no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1098/2018, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica alterado o §1º, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.002, de 06 de junho de 2016, o qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 21 de dezembro de 2018.



ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
Prefeito Municipal